



MENSAGEM Nº 15/2024

BREJINHO/PE, EM 09 DE ABRIL DE 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejinho/PE

A implementação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no município de Brejinho, Pernambuco, é uma iniciativa que transcende a mera formalidade legal, representando um compromisso ético e social com a população. A segurança alimentar não é apenas uma questão de disponibilidade de alimentos, mas também de acesso, utilização e estabilidade desses recursos ao longo do tempo. A Lei Federal nº 11.346/2006 e o Decreto nº 7.272/2010 estabelecem diretrizes claras para a criação de sistemas que garantam o direito humano à alimentação adequada, um princípio fundamental reconhecido pela Constituição Federal.

A urgência na implementação do SISAN em Brejinho é justificada pela necessidade de enfrentar os desafios da insegurança alimentar, que afeta significativamente a qualidade de vida e a saúde da população. A criação de um comitê gestor local, conforme previsto na legislação, permitirá a integração e coordenação de políticas públicas entre diferentes setores e níveis de governo, além de promover a participação social no processo de decisão.

A adoção do SISAN é uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento sustentável, pois considera as dimensões ambientais, culturais, econômicas e sociais da alimentação. Além disso, a gestão intersetorial e participativa proposta pelo sistema é essencial para a construção de políticas públicas inclusivas e efetivas, que atendam às necessidades específicas da população de Brejinho.

Portanto, a implementação do SISAN não é apenas uma medida administrativa, mas uma ação estratégica que reflete o compromisso do município com a promoção da dignidade humana e o desenvolvimento social. É imperativo que a Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho reconheça a importância deste projeto e atue com celeridade para sua aprovação, garantindo assim o direito à alimentação adequada e contribuindo para a erradicação da fome e da pobreza no município.

Pelo exposto, primando sempre pelo crescimento e desenvolvimento deste município submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, pugnando pela sua aprovação.

Sem mais, renova os votos de elevada estima.

Brejinho, 09 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores -
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 10/04/2024
Assinatura


GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE